



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ROSINÉIA GOMES DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018.

PARTES: Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS e Roberto Cirilo - PF.

OBJETO: Locação de um Imóvel residencial na sede do município, destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializada a Assistência Social, localizado na Av. Francisco Alves da Silva nº 889, centro de Deodópolis - MS.

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 01/12/2018 até 30/11/2019.

VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

ASSINAM: Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Roberto Cirilo - Pela Contratada

Deodópolis - MS, 27 de novembro de 2018.

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA À **GINALVA FRANCELINA DA CRUZ**, CPF 373.859.921-53.

MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/CGC 03.903.176/0001-41, com sede Av. Francisco Alves da Silva, n. 443 – Centro – 79790-000, Deodópolis/MS, representado por **VALDIR LUIZ SARTOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Deodópolis/MS, portador da Cédula de Identidade RG C.I.RG. nº 001318154 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Nº 312.958.780-20, residente na Av. Osmir Andrade, 080, em Deodópolis/

MS, doravante denominado **DOADOR**, conforme delegação de poderes contidos na Lei 602/2013, através do presente resolve fazer **DOAÇÃO** do imóvel urbano: **Lote urbano 05 (cinco) da quadra 31 (trinta e um) com área de 576,00m²**, (Quinhentos e Setenta e Seis metros quadrados) sito a rua Maria Joana da Conceição, Distrito de Lagoa Bonita, neste Município e Comarca de Deodópolis-MS., para o Sr(a) **GINALVA FRANCELINA DA CRUZ**, CPF 373.859.921-53, doravante denominado **DONATÁRIO**.

Cláusula Primeira: DOS BENS DOADOS

Estão doados pelo Doador ao Donatário os bens descritos no anexo I do presente termo.

Cláusula Segunda: DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. Pelo presente termo de doação, o Donatário recebe do Doador, em caráter definitivo e gratuito, o bem descrito e o aceita nas condições em que se encontram.

2.2. A doação dos bens descritos no presente termo importará na transferência integral ao Donatário de todos os ônus a eles relacionados, eximindo o **DOADOR** de qualquer responsabilidade ou obrigação pretérita, presente ou futura, relacionada aos bens doados, ficando ainda, o Donatário responsável por todos os atos supervenientes e necessários a sua regular utilização.

2.3. Conforme o artigo 4º da Lei 602/2013, é de responsabilidade do Donatário os encargos financeiros decorrentes da lavratura de escritura pública de doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do imposto sobre transmissão de imóveis, bem como, e outros referente ao registro do imóvel.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente termo será publicado pelo Doador no Diário oficial dos Municípios – Assomasul.

Cláusula Quarta – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Deodópolis/MS para dirimir as questões surgidas em decorrência do presente termo de doação.

Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Obs: Prazo para fazer a escritura até 30/12/2020.

Deodápolis, MS 30 de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal de Deodápolis

GINALVA FRANCELINA DA CRUZ,

CPF 373.859.921-53

Testemunhas:

ANEXO I

Fica doado o lote:

1 - lote 05 da quadra 31, com área de 576,0m²**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 088****DECRETO Nº088/2018 DE 29 NOVEMBRO DE 2018.**

“Dispõe sobre os procedimentos e normas de reaplaquetamento de bens móveis em uso do acervo patrimonial do Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências”

O Srº VALDIR LUIZ SARTOR, prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos de reaplaquetamento dos bens móveis permanentes em uso do acervo patrimonial do Município de Deodápolis-MS,

DECRETA:

Art. 1º - As normas e procedimentos de reaplaquetamento de identificação do número ordem patrimonial de bens móveis em uso, são reguladas por este decreto.

Art. 2º - Fica a Comissão Municipal de Patrimônio nomeada pela Portaria nº 465 /2018, designada para realizar e acompanhar os procedimentos de reaplaquetamento de bens móveis em uso, em casos específicos, e quando necessário.

Art. 3º - Quando a Comissão Municipal de Patrimônio verificar in loco no setor(es) do bem móvel ou for comunicado por escrito que a plaqueta de número ordem patrimonial foi descolada(a), quebrada(s), extraviada(s) ou danificada(s), deverá enviar Comunicado Interno ao Secretário (a) Municipal relatando sobre a situação e solicitando a autorização para o procedimento de reaplaquetamento do bem móvel em uso.

Art. 4º - Os bens móveis em uso, que tenham sua plaqueta com número ordem de controle patrimonial descolada(s), mas entregue a Chefia imediata, deverá acionar o setor de patrimônio através de comunicado interno à comissão para proceder à recolocação da referida plaqueta no bem cadastrado.

Art. 5º - Os bens móveis em uso com plaqueta de número ordem de controle patrimonial quebrada (s), extraviada (s) ou danificada(s), e não forem entregues (s), cabe a Chefia imediata enviar comunicado interno ao setor de patrimônio para proceder no bem a anotação do número ordem de identificação do referido, através de caneta com tinta permanente ou adesivo colante com o número ordem de controle patrimonial deste bem cadastrado.

Art. 6º - O bem móvel em uso que porventura tiver a plaqueta de identificação patrimonial descolada(s), quebrada(s), danificada(s) ou extraviada(s), este bem móvel deverá ser retirado do local em uso, salvo em casos de vital necessidade, e depositado em local adequado, procedendo imediatamente comunicado interno a Comissão Municipal de Patrimônio, para a devida regularização.

Art. 7º - Fica inutilizada para todos os fins, a plaqueta de alumínio do bem móvel que sofrer readequação de identificação de seu número de controle patrimonial.

Art. 8º - É expressamente proibido a retirada indevida, subtração e extravio da plaqueta com número de identificação patrimonial dos bens móveis em uso, sendo que, em caso detectado o dolo ou negligência, a Comissão Municipal de Patrimônio deverá enviar relatório a Procuradoria Jurídica para as devidas sanções disciplinares.

Art. 9º - Cabe a todos os servidores públicos municipais o zelo e conservação dos bens móveis que fazem parte do acervo patrimonial, sendo passível de responsabilização disciplinar.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, aos 29 (vinte nove) de Novembro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 002/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS da CARTA CONVITE Nº. 002/2018**, Processo Licitatório nº. 134/2018 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços para Elaboração de Projeto Executivo de Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos (UTR), objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

Empresa vencedora: **DANIEL OLIVEIRA FERRO – ME**, com o valor total de **R\$ 39.473,00 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais)**.

Deodápolis-MS, 03 de dezembro de 2018.

JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA

Presidente da C. P. L.

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS - MS****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2018 AO CONTRATO 002/2017.**

Na Edição do Diário Oficial do Município de Deodápolis, Estado do Mato Grosso do Sul nº 328, pagina 08, de 29 de novembro de 2018, quinta feira.

Onde se lê, Do Prazo: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 01 (um) mês, iniciando-se em 01/12/2018 e encerrando-se em 31/12/2018.

Do Valor: A Cláusula Segunda - Do Valor da Locação do imóvel fica aditada a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que passa de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R\$ 69.000,00 (setenta e nove mil reais).

Leia-se - DO PRAZO: A vigência do Contrato será prorrogada por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em 01/12/2018 e encerrando-se em 31/01/2019.

DO VALOR: A Cláusula Segunda - Do Valor da Locação do imóvel fica aditada a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que passa de 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Antônio Ferreira de Carvalho

Assessor de Gabinete